

9.2 — A entrevista profissional destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício de funções consultivas de natureza científica e técnica, tendo por base o texto escrito referido no n.º 12.4 deste aviso.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas mediante requerimento de admissão dirigido ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1350-265 Lisboa.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;
- Habilitação académica;
- Indicação da categoria e da natureza do vínculo que detém e serviço a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

12.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente do currículo profissional detalhado, devidamente assinado, com a indicação, designadamente, das tarefas e das funções exercidas e dos correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a sua duração e a entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação.

12.4 — Os candidatos devem apresentar também um texto original escrito pelo próprio sobre as respectivas aptidões para o desempenho das funções tal como são descritas no n.º 5 deste aviso que sirva de base à entrevista profissional (mínimo de 3000 e máximo de 5000 caracteres, duas a três páginas A4).

12.5 — Os candidatos deverão ainda entregar as declarações correspondentes ao conteúdo funcional, à classificação de serviço e ao tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria.

12.6 — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com uma declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora da atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária de serviço na sua expressão qualitativa e quantitativa que obteve ao longo do seu percurso profissional.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

14 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes dos respectivos processos individuais.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas, para consulta, nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

17 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março

de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado José António Bagulho França Martins, assessor principal do Instituto Nacional de Administração.
Vogais efectivos:

Licenciado Manuel César Beirão da Cunha Rego, assessor principal, presidente do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes, S. A.

Licenciada Maria Guiomar Coelho da Cruz, assessora principal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Vogais suplentes:

Licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, director de serviços de Património e Aquisições.

Licenciada Fernanda Duarte Sousa Soares Cruz, assessora principal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

30 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 793/2005. — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005, de 2 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 30 de Junho de 2005, aprovou os princípios aos quais deverá obedecer a revisão do sistema de carreiras e remunerações dos funcionários públicos e dos demais servidores do Estado, estabelecendo as respectivas linhas orientadoras e calendarização.

Para o efeito, os trabalhadores são assegurados por uma comissão nomeada por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 2 da referida resolução, a comissão tem a seguinte composição:

- a) Prof. Doutor Luís Manuel da Costa Sousa da Fábrica, que presidirá;
- b) Prof. Doutor Carlos Alberto Alves Marques;
- c) Dr. Orlando Pinguinha Calço;
- d) Dr.ª Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes;
- e) Dr.ª Maria Teresa Terrello Xardoné de Almeida Mendes;
- f) Dr. António Esperto Ganhão;
- g) Dr. Eduardo Dias Sequeira;
- h) Dr.ª Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura.

2 — A comissão funciona com o apoio técnico da Direcção-Geral da Administração Pública, que, para o efeito, pode solicitar as informações de que necessite a outros serviços públicos, podendo o respectivo director-geral ser chamado a participar em reuniões da comissão, sempre que esta o considere necessário.

3 — A comissão funciona em instalações cedidas pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e com o apoio logístico e orçamental por esta prestado, designadamente o de secretariado e de tratamento e arquivo de documentação.

4 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, o presidente e os membros da comissão técnica auferem uma gratificação mensal a fixar por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

14 de Setembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.